

## **Níveis de alerta e as respectivas medidas de Estado de Emergência**

Os Coronavírus são uma grande família de vírus que podem causar doenças em animais ou seres humanos. Vários Coronavírus são conhecidos por causarem infecções respiratórias em seres humanos, que variam de constipação normal a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). O novo Coronavírus causa uma doença chamada COVID-Coronavirus Disease, identificado, pela primeira vez, em Wuhan, na província de Hubei, República Popular da China, em Dezembro de 2019. Em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto uma pandemia.

Em Moçambique, o primeiro caso foi registado no dia 22 de Março de 2020 e, tendo em conta a rápida evolução da Pandemia a nível regional e internacional, o Governo anunciou medidas de prevenção a vigorarem a partir do dia 23 de Março, por um período de 30 dias, nomeadamente:

- Criação de uma comissão técnico-científica presidida pelo Ministro da Saúde, que integre profissionais de diversas especialidades, incluindo clínicas, de saúde pública, sócio-económicas, antropológicas, comunicação social, entre outras. Esta comissão técnico-científica tem como tarefas aconselhar o Governo na tomada de decisões com base em evidência científica e apoiar nas acções de comunicação social.
- Suspender a emissão de vistos de entrada para Moçambique e cancelar os já emitidos;
- Reforçar as medidas de obrigatoriedade de quarentena domiciliária de 14 dias para todos os viajantes;
- Determinar o encerramento de todas as escolas públicas e privadas do ensino pré-escolar ao ensino superior;
- Suspender a realização de todos os eventos de carácter social que envolvam mais de 50 pessoas, tais como celebrações, eventos desportivos e culturais, cerimónias religiosas, entre outros, com excepção de reuniões de interesse do Estado, que cumpram com os requisitos de prevenção emitidos pelas autoridades sanitárias competentes;
- Impor a obrigatoriedade de implementação de medidas de prevenção por todas as instituições públicas e privadas, incluindo operadores comerciais, com vista a reduzir o risco de contaminação;

- Reforçar as medidas de fiscalização e de vigilância com vista a garantir o normal funcionamento da cadeia de abastecimento.

Devido à evolução do número de casos, no dia 30 de Março, o Presidente da República de Moçambique, Filipe Jacinto Nyusi, declarou Estado de Emergência, que vigorou de 1 de Abril até 30 de Abril de 2020 e até a data o País registava 8 infectados, sendo 6 casos importados e 2 de contaminação local. Foram introduzidas medidas de Nível III de Alerta da COVID-19, com vista a fazer face ao elevado risco da rápida propagação desta enfermidade e reforçadas as medidas de prevenção para fazer face a esta pandemia, designadamente:

- Submeter a quarentena obrigatória todas as pessoas que tenham viajado, recentemente, para fora do país, ou tenham tido contacto com casos confirmados de COVID 19;
- Proibir a realização de quaisquer eventos públicos ou privados, como cultos religiosos, actividades culturais, recreativas, desportivas, políticas, associativas, turísticas e de qualquer outra índole, exceptuando questões inadiáveis de Estado ou sociais;
- Limitar a circulação interna de pessoas em qualquer parte do território nacional;
- Limitar a entrada de pessoas nas fronteiras terrestres, aeroportos e portos, exceptuandose por razões de interesse do Estado, transporte de bens e mercadorias por operadores devidamente credenciados e situações relacionados com a saúde;
- Encerrar os estabelecimentos comerciais de diversão ou equiparados, ou, quando aplicável, reduzir a sua actividade;
- Fiscalizar os preços de bens essenciais para a população, incluindo os necessários para prevenção e combate à pandemia;
- Reorientar o sector industrial para a produção de insumos necessários ao combate à pandemia;
- Adoptar medidas de política fiscal e monetária sustentáveis para apoiar o sector privado a enfrentar o impacto económico da pandemia;
- Introduzir a rotatividade do trabalho ou outras modalidades em função das especificidades do sector público e privado;
- Garantir a implementação das medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde em todas as instituições públicas e privadas.

